

**CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA
ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM
TRANSFORMAÇÃO PARA O SERVIÇO DE APOIO
DOMICILIÁRIO**



**PEÇA 1
CONVITE**

AGOSTO DE 2022

**CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA
ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM
TRANSFORMAÇÃO PARA O SERVIÇO DE APOIO
DOMICILIÁRIO**

CONVITE

A **Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira** convida a vossa empresa a apresentar proposta para a “**Aquisição de Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias com Transformação para o Serviço de Apoio Domiciliário**”, (CPV: 34144900-7, Veículos elétricos), nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, que aprova o Código dos Contratos Públicos.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO VIATURA ELETRICA

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 65, Bairro do Aguiar, 3620-308 Moimenta da Beira, com o telefone 254 582 789 e com o endereço eletrónico geral@scmmoimenta.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

O Procedimento Concursal foi aberto por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira em Reunião realizada no dia dezanove de julho de 2022.

III – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PREVIA

Nos termos referidos no ponto anterior, o presente procedimento pré-contratual é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada.

IV – OBJETO E CATEGORIA DA CONSULTA PRÉVIA

1. A presente Consulta Prévia, tem por objeto a **Aquisição de Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias com Transformação para o Serviço de Apoio Domiciliário**, de forma a satisfazer as necessidades desta Instituição, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV dos serviços objeto da presente consulta prévia é a seguinte:
- Objeto principal CPV: 34144900-7, Veículos elétricos

V – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação da lista de erros e omissões, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do Procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO VIATURA ELETRICA

5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas **até às 23:59 horas do 5.º dia** após a receção do presente convite.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.

VII – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta terá em conta a natureza dos serviços, nos termos referidos no caderno de encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA.
4. A proposta terá de ser apresentada na plataforma AcinGov, contendo **assinatura do concorrente ou seu representante em todos os documentos. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada,
5. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VIII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
 - b) Declaração de proposta, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Convite.
2. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
3. A Proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for o caso.
4. A declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta devem ser assinadas pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, devidamente legalizada, no caso de ser outorgada no

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO VIATURA ELETRICA

estrangeiro.

5. O concorrente fica obrigado a manter a sua Proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

6. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

São excluídas as Propostas que:

- a) não sejam recebidas no prazo fixado para apresentação de propostas;
- b) não observem o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) não apresentem qualquer um dos documentos referidos no ponto VIII do presente Convite.

XI – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII – PREÇO-BASE

Para efeitos do presente procedimento, o valor do contrato a celebrar é de € **40.000,00 (quarenta mil euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal aplicável.

XIII – PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor até 260 (duzentos e sessenta) dias após assinatura do contrato, devendo ter sido a viatura entregue até este prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

XIV – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Para efeitos do disposto no artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade Monofator,

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO VIATURA ELETRICA

densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso, o preço (preço mais baixo).

XV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
- b) Para efeito de verificação de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, deve juntar os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Registo Criminal do concorrente;
 - ii. Certificado de Registo Criminal dos representantes legais do concorrente;
 - iii. Declaração de não dívida emitida pela Autoridade Tributária;
 - iv. Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social.
- c) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. A Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira pode sempre solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste do Convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

4. Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. A Santa Casa da Misericórdia de Moimenta da Beira pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 5, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO VIATURA ELETRICA

XVI – CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário.

XVII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao Adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XVIII - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao procedimento.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao Adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XIX - CENTRO DE ARBITRAGEM INSTITUCIONALIZADO

1. A Entidade Adjudicante aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, ou outro que porventura venha a ser acordado entre as partes, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
2. O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.
3. As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado *CAP – APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*.

XX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto VIII do Convite]

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento por **Consulta prévia para a Aquisição de Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias com Transformação para o Serviço de Apoio Domiciliário**, obriga-se a prestar todos os produtos que constituem o objeto de contrato, em conformidade com os elementos disponibilizados no presente procedimento, pelo valor global de euros (valor por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
- 2 - À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Assinado por: **JOSÉ AGOSTINHO GOMES CORREIA**
Num. de Identificação: 03178028
Data: 2022.08.08 15:57:16+01'00'

